

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01

REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.09.14.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	037/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	008/2021
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (motocicleta e ambulância) para atender a demanda das Secretarias e Autarquia do Município de Icapuí-CE
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	06/10/2021 às 09h:00min
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Lote", modo de disputa "Aberto". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (motocicleta

e ambulância) para atender a demanda das Secretarias e Autarquia do Município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sites www.icapui.ce.gov.br e <https://bnc.org.br/>.
- 2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço pregaoeletronicopmi@outlook.com.
- 2.2. O certame será realizado por meio do Sistema, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.



3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 23/09/2021.
- 3.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 08 horas e 59 minutos do dia 06 de outubro de 2021.
- 3.3. **DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 06/10/2021, às 09 horas.
- 3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/10/2021, às 09h: 40 min.
- 3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 4.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4.0. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:
- 4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 5.1.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
- 5.1.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 5.1.4. Impedidas de licitar com a Administração.



- 5.1.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 5.1.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 5.1.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).
- 5.1.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 5.1.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 5.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.1.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 5.1.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.
- 5.1.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:
- 5.1.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.
- 5.1.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.1.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 5.1.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

5.1.14. As certidões constantes nos subitens 5.1.13.1 a 5.1.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no site do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <https://bnc.org.br/>.

6.2.2. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (**ANEXO IV**)

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/> se dará da seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

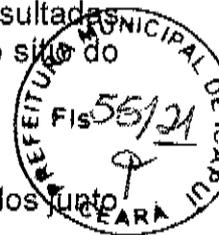
8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a





presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: (41) 3149-7300. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

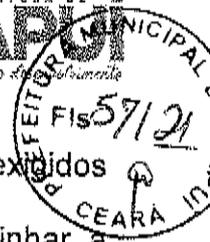
9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:
- 11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.1.2. Lote ao qual o licitante pretende concorrer;
- 11.1.3. Valores unitário e total de cada item do lote e valor total do lote.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 11.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 11.9. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a vírgula.
- 11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as



condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação ao lote reservado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado



exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.24.1. no país;

12.24.2. por empresas brasileiras;

12.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26. Do cadastro reserva.

12.26.1. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.26.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item antecedente não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.26.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.26.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12.27. Da negociação

12.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.27.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por e-mail.

12.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email pregaoeletronicopmi@outlook.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. No lote reservado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.12. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital.

13.13. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada lote, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.14. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.15. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do



produto/execução do objeto.

13.16. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.17. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (pregaoeletronicopmi@outlook.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita



através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “14.5.2.6.1.”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

14.5.3.2.1. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

14.5.3.3. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.5.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:



- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

14.5.3.5. Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: (Art. 31, § 4º Lei nº 8.666/93)

-liquidez geral(LG).

-liquidez corrente(LC).

-solvência geral (SG)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

Onde: AC - ativo circulante; AT - ativo total; PC - passivo circulante; AP - ativo permanente; RLP -realizável a longo prazo; ELP - exigível a longoprazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

14.5.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.7. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.8. Certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.4.1 - Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme estabelece o Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

14.5.4.1.1 - O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição do fornecimento dos produtos e/ou serviços já prestados igual ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

14.5.4.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.



14.5.4.3. O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO III.

14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (ANEXO III) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01
A/C Pregoeiro (a)

16.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;
- 17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- 17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- 17.5.4. O pedido, com suas especificações.
- 17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.icapui.ce.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.



18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail pregaoeletronicopmi@outlook.com informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/> e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.



20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

21.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21.3. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais relacionados na ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

21.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

21.7. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) preços vencedora (s).

21.8. A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

22. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

22.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido



fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

22.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município de Icapuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

22.4. No ato de assinatura da ata de registro de preços, a detentora da ata deverá apresentar os seguintes documentos:

22.4.1. Declaração dos fabricantes dos equipamentos ofertados que a empresa está apta a oferecer instalação, oferecer treinamento e assistência técnica para a utilização dos equipamentos ofertados.

22.4.2. Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados que são novos de primeira instalação.

22.4.3. Certidão da empresa no Conselho regional dos técnicos CRT do estado de origem.

22.4.4. Certidão Técnico da empresa no Conselho regional dos técnicos CRT do estado de origem.

22.4.5. Certidão do assessor científico da empresa no Conselho regional de farmácia do estado de origem.

23. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

23.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Icapuí fica desobrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no edital, podendo utilizar para tanto, outros meios, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

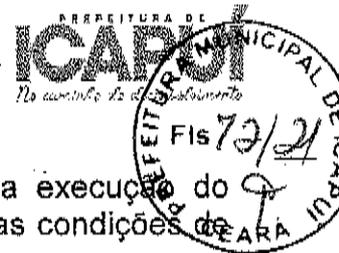
24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

24.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 32.7 deste instrumento convocatório.

24.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

24.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



24.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

24.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O prazo de execução terá vigência de (.....) meses a partir da data da assinatura do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A Contratante obriga-se a:

26.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

26.1.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

26.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

26.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo recebimento dos veículos objeto deste Contrato.

26.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

26.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital.

26.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes deste Termo de Referência.

26.1.8. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

26.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

26.1.10. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos.

26.1.10.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos.

26.1.10.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

26.1.11. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.09.14.01, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.



- 27.2. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Contrato e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 27.2.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for.
 - 27.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistradas.
 - 27.2.3. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada.
 - 27.2.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.
 - 27.2.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal.
 - 27.3. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão estar nas mesmas condições do veículo substituído ou melhor.
 - 27.4. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.
 - 27.5. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.
 - 27.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.
 - 27.7. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado do Ceará e eventualmente em outros Estados.
 - 27.8. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.
 - 27.9. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.
 - 27.10. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante.
 - 27.11. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
 - 27.12. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social



do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado.

27.13. Fornecer à Secretaria Contratante em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SECAF até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada.

27.14. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

27.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.16. Manter seguro contra terceiros.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

28.1. A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da secretaria contratante, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

28.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

28.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os veículos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

28.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

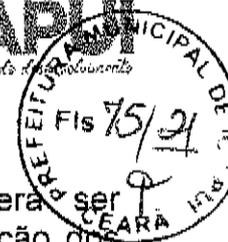
30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

30.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

30.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. A fatura relativa aos serviços devidamente prestados deverá ser apresentada ao Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos serviços.

31.2. Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

31.3. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

31.4. A Licitante contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

31.5. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

31.6. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

32. DAS PENALIDADES

32.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



32.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, má execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

32.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 32.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

32.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

32.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 32.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

32.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 32.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

32.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o



Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

32.8. As sanções previstas no **item 32.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

33.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0100.2.003; 03.01.04.122.0100.2.008; 04.01.04.122.0100.2.010; 05.01.12.122.0100.2.015; 06.01.10.122.0100.2.035; 06.01.10.301.0400.2.041; 06.01.10.302.0403.2.042; 06.01.10.305.0413.2.045; 07.01.08.122.0100.2.046; 07.01.08.244.0200.2.055; 07.01.08.244.0211.2.058; 07.01.08.244.0200.2.059; 08.01.15.122.0100.2.066; 09.01.20.122.0100.2.076; 10.01.13.122.0100.2.083; 11.01.27.122.0100.2.091; 14.01.18.122.0100.2.099, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

34.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

34.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

34.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

34.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não



cabendo às licitantes direito a indenização.

34.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento os envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

34.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.

34.13. As impugnações referidas nos **itens 34.1 e 34.2** e os recursos mencionados no **item 17** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

34.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

34.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

34.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

34.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

34.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

35. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

35.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

35.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

32.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de



influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

36. DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 14 de setembro de 2021.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01

REGISTRO DE PREÇOS 008/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (motocicleta e ambulância) para atender a demanda das Secretarias e Autarquia do Município de Icapuí-CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Locação de veículos visa à eficiência na prestação dos serviços públicos, visto que:

2.1.1 - O Município de Icapuí a anos, através da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias, vêm realizando contratações de prestadoras de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal.

2.1.2 - A contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte com fornecimento de veículos diminuirá as despesas operacionais deste Município já que reduzirá as despesas com a aquisição de bens de capitais.

2.1.3 - A Locação de veículos se faz necessária para deslocamento dos servidores do Município de Icapuí, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.1.4 - Ao terceirizar parte de sua frota, a administração pública economizará com a diminuição dos custos da manutenção dos veículos.

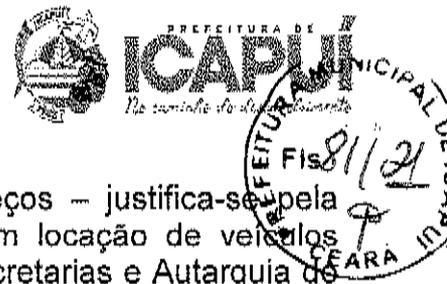
2.1.5 - Suprirão as deficiências identificadas nos órgãos atendidos, aumentando a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

2.1.6 - Garantirá os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Município, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de ser insuficiente para atender sua demanda.

2.1.7 - As novas demandas de serviços e atividades do Município fazem com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das referidas Secretarias, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2.1.8 - Outrossim, o uso de veículos locados, por conseguinte tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem ou reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que os órgãos do Município não tenham que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



2.1.9 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação de empresa especializada em locação de veículos (motocicleta e ambulância) para atender a demanda das Secretarias e Autarquia do Município de Icapuí-CE, sendo que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

2.1.10 - As locações dos serviços constantes neste Termo de Referência em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A prestação de serviços tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS.

4.1. QUANTITATIVO GERAL

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	13	2.566,67	33.366,71	400.400,52
2	Locação de Veículo tipo ambulância, Cor: Branca, com até 2 anos de uso e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (RENAULT ou similar), sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	2	13.300,00	26.600,00	319.200,00
Valor Total Estimado						719.600,52

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
Na comarca de Icapuí



4.2. QUANTITATIVO POR SECRETARIA/ÓRGÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	1	2.566,67	2.566,67	30.800,04
Valor Total Estimado						30.800,04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	2	2.566,67	5.133,34	61.600,08
Valor Total Estimado						61.600,08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois)	Und	2	2.566,67	5.133,34	61.600,08

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.					
Valor Total Estimado					61.600,08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, AGRICULTURA E PESCA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	1	2.566,67	2.566,67	30.800,04
Valor Total Estimado						30.800,04

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	1	2.566,67	2.566,67	30.800,04
Valor Total Estimado						30.800,04



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	1	2.566,67	2.566,67	30.800,04
Valor Total Estimado						30.800,04

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL-IMFLA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	1	2.566,67	2.566,67	30.800,04
Valor Total Estimado						30.800,04

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc,	Und	1	2.566,67	2.566,67	30.800,04

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.					
Valor Total Estimado					30.800,04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	2	2.566,67	5.133,34	61.600,08
Valor Total Estimado						61.600,08

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de Veículo tipo ambulância, Cor: Branca, com até 2 anos de uso e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (RENAULT ou similar), sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	2	13.300,00	26.600,00	319.200,00
Valor Total Estimado						319.200,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	1	2.566,67	2.566,67	30.800,04
Valor Total Estimado						30.800,04

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - A entrega dos veículos deverá ocorrer no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, na sede do município de Icapuí, definidas pela Secretaria Conforme, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

5.2 - Os veículos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Contratante.

5.3 - Caso os veículos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Contratada, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação encaminhada pela Contratante.

5.4 - A entrega deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

6 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o

compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0100.2.003; 03.01.04.122.0100.2.008; 04.01.04.122.0100.2.010; 05.01.12.122.0100.2.015; 06.01.10.122.0100.2.035; 06.01.10.301.0400.2.041; 06.01.10.302.0403.2.042; 06.01.10.305.0413.2.045; 07.01.08.122.0100.2.046; 07.01.08.244.0200.2.055; 07.01.08.244.0211.2.058; 07.01.08.244.0200.2.059; 08.01.15.122.0100.2.066; 09.01.20.122.0100.2.076; 10.01.13.122.0100.2.083; 11.01.27.122.0100.2.091; 14.01.18.122.0100.2.099, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 719.600,52 (setecentos e dezenove mil, seiscentos reais e cinquenta e dois centavos).

9 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico no modo aberto e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote.

9.2 - A opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, pois permitirá a participação de maior número de interessados.

9.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

10.1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

10.1.1 - O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao estabelecido na especificação.

10.1.2 - O veículo deverá ser na cor branca.

10.1.3 - Veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran.

10.1.4 - O veículo deverá possuir Seguro Total.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

11.1.1 - Quilometragem livre;

11.1.2 - Sem motorista;

11.1.3 - Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;



11.1.4 - Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE;

11.1.5 - Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

11.2 - Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

11.3 - O transporte e a entrega dos veículos objeto do Contrato são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço da Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato.

11.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

12 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1 - O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

12.2 - Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento).

12.3 - Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e conseqüente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado.

12.4 - Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de



inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI

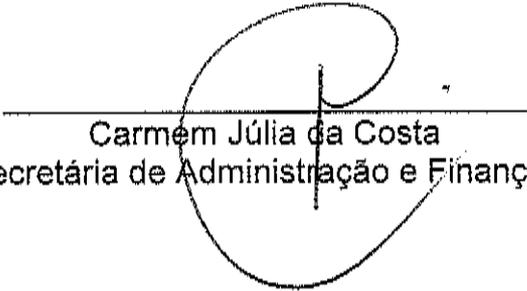


ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Icapuí-CE, 14 de setembro de 2021


Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01

REGISTRO DE PREÇOS 008/2021



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)**

A Pregoeira
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.09.14.01, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (motocicleta e ambulância) para atender a demanda das Secretarias e Autarquia do Município de Icapuí-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE I - MOTOCICLETA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no mínimo 03 anos de fabricação, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.	Und	13			
Valor Total do Lote						

LOTE II - AMBULÂNCIA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total Estimado p/ 12 meses
1	Locação de Veículo tipo ambulância, Cor: Branca, com até 2 anos de uso e todos equipamentos	Und	2			

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



exigidos pela legislação de trânsito, (RENAULT ou similar), sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.					
Valor Total do Lote					

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PROCESSO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01
REGISTRO DE PREÇOS 008/2021
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 037/2021
Pregão Eletrônico N.º. 2021.09.14.01
Registro de Preços 008/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 037/2021
Pregão Eletrônico N.º 2021.09.14.01
Registro de Preços 008/2021



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do N.º XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 037/2021
Pregão Eletrônico N.º 2021.09.14.01
Registro de Preços 008/2021



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____





Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 037/2021
Pregão Eletrônico N.º 2021.09.14.01
Registro de Preços 008/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 2021.09.14.01, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ N.º (sediado(a))..... (ENDEREÇO COMPLETO,, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 037/2021
Pregão Eletrônico N.º 2021.09.14.01
Registro de Preços 008/2021

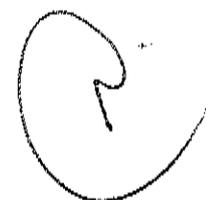


DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 037/2021
Pregão Presencial N.º 2021.09.14.01
Registro de Preços N.º 008/2021

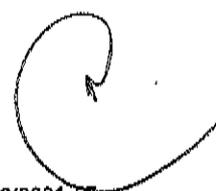


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01
REGISTRO DE PREÇOS 008/2021
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2021.09.14.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PROCESSO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01

REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021



O Município de Icapuí, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-87, através do(a) Fundo/Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu secretário o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.00.00.00, para Registro de Preços nº ____/2021, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147/2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -- _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____ UF: _____, CEP: _____.

OBS: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

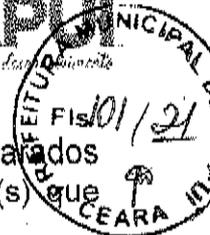
1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (motocicleta e ambulância) para atender a demanda das Secretarias e Autarquia do Município de Icapuí-CE, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.00.00.00, para Registro de Preços Nº ____/2021.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Global



2.2 - Os preços constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a detentora da ata e o (s) órgão (s).

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, pelas seguintes órgãos participantes desta licitação:

Secretaria de Governo;

Controladoria e Ouvidoria Geral;

Secretaria de Administração e Finanças;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;

Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

Secretaria de Cultura e Turismo;

Secretaria de Esporte e Juventude;

Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

5.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

5.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) dos serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação do(s) prestador(es) dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1 - por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 - a pedido do prestador dos serviços.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.
- 7.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.
- 7.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 7.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município de Icapuí, no Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Saneamento; Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; Secretaria de Governo; Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 - A prestação de serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos da prestação de serviços.
- 9.2 - A contratação com os prestadores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 - A supressão dos produtos e/ou serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão.

11 - DA EFICÁCIA

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.



12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos.
- 12.2 - Fornecer e colocar à disposição do prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o prestador sobre as irregularidades observadas.
- 12.4 - Notificar o prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 12.6 - O Órgão Gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 12.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 2021.00.00.00 – Registro de Preços N.º ____/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7892/2013 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14 - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Educação
 CONTRATANTE
 Órgão Gerenciador da ARP

REPRESENTANTE DA EMPRESA
 CNPJ/MF nº
 Detentora da ARP

PROCESSO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.01

REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.09.14.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº, por Ata de Registro de Preços nº XXX/202, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e suas alterações e nas demais normas vigentes.

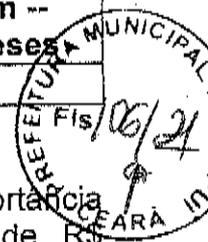
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (motocicleta e ambulância) para atender a demanda do(a) Fundo/Secretaria do município de Icapuí.

Item	Especificação	Marca	Und	Quant	Vi. Mensal	Vi. Total em -- meses

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ _____ (_____), por mês, perfazendo um total de R\$ _____ (_____), e serão pagos após a execução dos serviços.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante obriga-se a:

4.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.1.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

4.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo recebimento dos veículos objeto deste Contrato.

4.1.5 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

4.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital.

4.1.7 - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes deste Termo de Referência.

4.1.8 - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

4.1.9 - Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.10 - Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos.

4.1.10.1 - Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos.

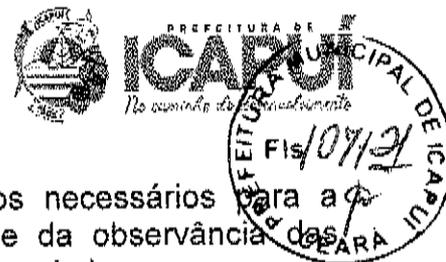
4.1.10.2 - O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

4.1.11 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.09.14.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.





- 5.2 - A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Contrato e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 5.2.1 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for.
- 5.2.2 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados.
- 5.2.3 - Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada.
- 5.2.4 - Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.
- 5.2.5 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal.
- 5.3 - Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão estar nas mesmas condições do veículo substituído ou melhor.
- 5.4 - Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.
- 5.5 - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.
- 5.6 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.
- 5.7 - A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado do Ceará e eventualmente em outros Estados.
- 5.8 - Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.
- 5.9 - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.
- 5.10 - Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante.
- 5.11 - As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 5.12 - Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social



do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado.

5.13 - Fornecer à Secretaria Contratante em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SECAF até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada.

5.14 - Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

5.15 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16 - Manter seguro contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de ____ (até 12 doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para ____/____/2021, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo município de Icapuí, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aceitação dos serviços prestados, com o devido ateste da prestação.

7.2 - O pagamento da fatura referente ao serviço real e efetivamente executado, será efetuado mensalmente pela Contratante, através de crédito em conta corrente da Contratada, devidamente informada para este fim.

7.3 - O responsável pelo recebimento e conferência dos veículos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Transportes para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos veículos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos veículos, mediante recibo.

7.4 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.5 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

7.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.



CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0100.2.003; 03.01.04.122.0100.2.008; 04.01.04.122.0100.2.010; 05.01.12.122.0100.2.015; 06.01.10.122.0100.2.035; 06.01.10.301.0400.2.041; 06.01.10.302.0403.2.042; 06.01.10.305.0413.2.045; 07.01.08.122.0100.2.046; 07.01.08.244.0200.2.055; 07.01.08.244.0211.2.058; 07.01.08.244.0200.2.059; 08.01.15.122.0100.2.066; 09.01.20.122.0100.2.076; 10.01.13.122.0100.2.083; 11.01.27.122.0100.2.091; 14.01.18.122.0100.2.099, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Para a execução dos serviços, a Contratada procederá a entrega do(s) veículo(s) na sede do Município de Icapuí/CE ou em outro local predeterminado pela Contratante nos horários e dias solicitados, devendo a Contratante informar sua demanda de veículos no mínimo 12 (doze) horas antes. Os veículos deverão ser próprios da locadora com ano de fabricação conforme estabelecida na especificação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

11.2 - A devolução dos veículos locados pela Contratada poderá ser feita na Sede do Município, na locadora ou em outro local determinado pelo Município.

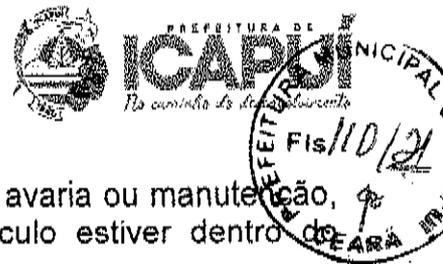
11.3 - A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela Contratante em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

11.4 - A quilometragem será livre.

11.5 - Não haverá uma demanda fixa. A média é meramente estimativa.

11.6 - A Contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela Contratada com a indicação do período de locação.

11.7 - Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver



conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 02 (duas) horas se o veículo estiver dentro do perímetro da sede da Contratada.

11.8 - Sempre que for necessário, a Contratada deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.

11.9 - Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - O recebimento dos veículos locados será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

12.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando a Contratada, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.5 - A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

12.6 - Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual.

12.7 - As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta.

12.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

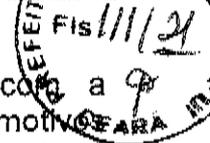
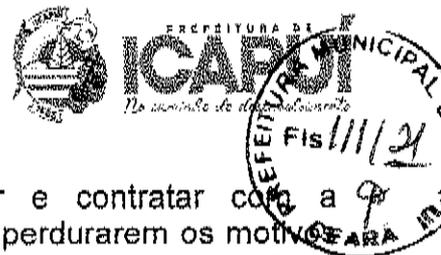
12.9 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.10 - A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

12.11 - A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da



citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

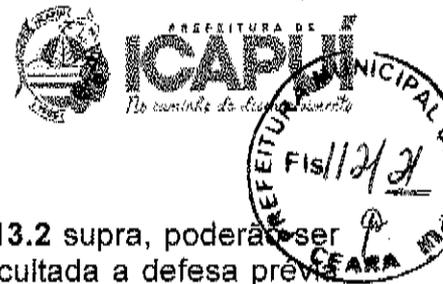
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prevista do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

15.1 - Os veículos somente serão conduzidos por servidor da Contratante ou formalmente autorizados por ela para tal.

15.2 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada, salvo os casos em que o condutor da Contratante tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

15.3 - Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a Contratada deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

15.4 - Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

15.5 - A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da Contratada.

15.6 - Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Contratante, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.



15.7 - As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Contratante Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela Contratante na data e horário da ocorrência.

15.7.1. O ressarcimento dos valores das multas apresentados durante o mês serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

16.1 - É vedado à Contratada:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

18.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária, para execução do presente contrato, bem como para esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



Icapuí-CE, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: